

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Promotoria de Justiça Eleitoral junto ao Juízo da 198ª Zona Eleitoral

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓ-
RIO ELEITORAL Nº __/2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível ilícito eleitoral. **Nomeação de Comissionado para servir de Cabo Eleitoral.** Cargo de Coordenador Musical. IMBERÊ MOREIRA ALVES. JORGE LUIZ MACHADO DINIZ. Colheita de informações e documentos visando a formação de “*opinio*”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



Promotoria de Justiça Eleitoral junto ao Juízo da 198ª Zona Eleitoral

CONSIDERANDO a notícia encaminhada via ouvidoria anônima de nº 741676, a qual informa possível desvio de finalidade e abuso de poder político, com reflexos eleitorais, praticadas pelo candidato à Prefeito no pleito suplementar de 2021, IMBERE MOREIRA ALVES, ao nomear JORGE LUIS MACHADO DINIZ para o cargo em comissão de Coordenador Musical, a fim de lhe servir como cabo eleitoral, evidenciados no fato de que o nomeado não possui a qualificação necessária;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

2. **Oficie-se à Procuradoria Municipal de Itatiaia**, requisitando encaminhe, no **prazo de 10 (dez) dias**;

- a. cópia da legislação que disciplina o cargo de Coordenador Musical, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação;
- b. informe o endereço do órgão;
- c. informe os requisitos do ocupante do órgão, a carga horária e se o cargo em questão possui controle de frequência;
- d. informe o superior hierárquico imediato do referido órgão; e
- e. informe os servidores que trabalham nesta coordenação.

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto ao Juízo da 198ª Zona Eleitoral

4. **Encaminhe-se cópia à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva no Núcleo Resende**, solicitando informe se tramita algum procedimento para apurar o desvio de função ora tratado;

5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 8 de abril de 2021.

Rafael Thomas Schinner
Promotor Eleitoral
Mat. 7035

